

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA
SECRETARIA DE
GEOLOGIA, MINERAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO MINERAL



RESOLUÇÃO Nº 15, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

RETIFICADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2022

RETIFICADA EM 11 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece parâmetros, critérios, orientações e procedimentos gerais de pagamento de diárias aos colaboradores recebidos (doravante MOVIMENTADO/CEDIDO/REQUISITADO), no Serviço Geológico do Brasil.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, inciso VI, do Estatuto Social,

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 193, DE 3 DE JULHO DE 2018 que institui a movimentação para compor força de trabalho, previsto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 282, DE 24 DE JULHO DE 2020 e a alteração pela PORTARIA ME Nº 1.535, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 que dispõem sobre a movimentação de servidores e empregados públicos federais para composição da força de trabalho de que trata o § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e institui o Comitê de Movimentação - CMOV, no âmbito do Ministério da Economia;

CONSIDERANDO a portaria nº 8.471/2022 que regulamenta a cessão de servidores, quando há alta demanda de movimentação, atribuindo critérios a serem adotados pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal (SGP);

CONSIDERANDO o decreto Nº 10.835, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021, que estabelece as regras e os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta, incluídas as empresas públicas e sociedades de economia mista, quando da cessão ou requisição de servidores públicos efetivos, empregados públicos de que trata a Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, e empregados de empresas estatais;

CONSIDERANDO a PORTARIA SEDGG/ME Nº 6.066, DE 11 DE JULHO DE 2022 Estabelece as regras e os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta, incluídas as empresas públicas e sociedades de economia mista, quando da cessão ou requisição de servidores públicos efetivos, empregados públicos de que trata a Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, e empregados de empresas estatais; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RHU 02.04-03 (Viagens a Serviço Administrativas e de Campo) dispõe sobre os procedimentos necessários para prover de condições de subsistência e recursos financeiros os empregados que se deslocam de sua sede de trabalho para outras localidades a serviço da Empresa;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o pagamento de diárias por dia de afastamento da sede de serviço à qual o colaborador MOVIMENTADO/CEDIDO/REQUISITADO está vinculado para o agente público custear despesas extraordinárias relativas a alimentação, nos limites estabelecidos nas diárias, conforme Anexo I.

§ 1º Os valores a serem pagos são considerados como vantagens de indenizações e não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

§ 2º As despesas de hospedagem e transportes relativas a viagens administrativas e de campo, serão custeadas integralmente pela empresa.

§ 3º As solicitações de pagamentos das diárias serão registradas pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), Tipo de Processo: Pessoal: Requisição para Viagem Adm. e/ou Campo – RAC, e efetivadas pelo Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) em conta bancária, informada pelo colaborador MOVIMENTADO/CEDIDO/REQUISITADO.

Art. 2º Esta resolução visa a organização, uniformização dos procedimentos de pagamentos dos colaboradores MOVIMENTADOS/CEDIDOS/REQUISITADOS em viagens a serviço no interesse do SGB-CPRM.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CASSIANO DE SOUZA ALVES

Diretor Presidente Interino



Documento assinado eletronicamente por **CASSIANO DE SOUZA ALVES, Diretor(a)-Presidente, Interino(a)**, em 13/01/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cprm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1374359** e o código CRC **32C5412F**.

**ANEXO I – VALORES DIÁRIOS DE DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO PARA VIAGENS
ADMINISTRATIVAS E DE CAMPO**

COLABORADO	DESLOCAMENTOS PARA	
	Cidades do Rio de Janeiro, Brasília e São Paulo	Outras capitais e demais cidades do país
MOVIMENTADO/CEDIDO/REQUISITADO	R\$195,26	150,20